PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 802/17

Considerando;

a) a importância da Lei Orgânica do Município como norma validadora de todas as Leis do Município de Salvador;

b) que o conhecimento dos cidadãos soteropolitanos sobre esse instrumento é de grande relevância para o desenvolvimento da cidadania;

c) que, infelizmente, grande parte da população ainda desconhece essa Lei, não sabendo assim o seu valor;

d) que a cidadania é um princípio fundamental, expresso no inciso II do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, por meio da imprensa municipal e demais gráficas do Município, da administração direta ou indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, promova a edição do texto integral da Lei Orgânica do Município de Salvador, que será disponibilizada nas escolas e cartórios municipais, nos sindicatos, quartéis, igrejas e outras instituições representativas da comunidade de Salvador, gratuitamente, possibilitando assim que todo cidadão soteropolitano tenha um exemplar da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2017.

LORENA BRANDÃO